



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 2.354/2013

Autor: Vereador Roberto Sangue Bom.

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE
ESTÍMULO AO ALEITAMENTO MATERNO,
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 02/09/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Estímulo ao Aleitamento Materno, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São objetivos do Comitê de que trata o artigo anterior:

- I – estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, em sintonia com os programas de atenção integral à saúde da mulher, da criança e do adolescente;
- II – realizar ações educativas de amplo alcance populacional;
- III – informar e treinar os trabalhadores da área da saúde da rede municipal para incremento do aleitamento materno;
- IV – apoiar organizações não governamentais e assessorar instituições responsáveis pelos serviços de assistência ao pré-natal, parto e parturientes, orientando-as quanto as providências necessárias para o incremento do aleitamento materno.

Art. 3º O Comitê Municipal de Estímulo ao Aleitamento Materno terá o caráter ético, educativo e de assessoria.

Art.4º O Comitê Municipal de Estímulo ao Aleitamento Materno será composto por representantes das Secretarias afins, de instituições filantrópicas, de associações e conselhos profissionais, de movimento de mulheres e da sociedade pediátrica do Município de Amambai.

Art. 5º Será de competência do Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Amambai -

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES

Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 0940 Fls. 004-005

Dia: 07/10/13



Prefeitura de Amambai -

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS